



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ENDEREÇO:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CIDADE:	ESTADO:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
MODALIDADE : PREGÃO ELET	RÔNICO nº 002/2018.	
OBJETO: Aquisição e recarga de	e extintores de incêndio, suportes e placas de identificação	0.
PROCESSO Nº: 11.237/2017.		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPREENDEDORES IN	MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PO DIVIDUAIS.	ORTE E
Obtivemos, através do acess convocatório da licitação acima i	o <u>www.aracruz.es.gov.br,</u> nesta data, cópia do insi dentificada.	trumento
	ntre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa s de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio d	
comunicação, por meio de fax o	me a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilio u e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações oco n como de quaisquer informações adicionais, não oção.	rridas no
Local:	,dede	2018
Nome por extenso:		
RG nº:		
		_
	ASSINATURA	





EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018

PROCESSO N° 11.237/2017

<u>Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.</u>

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresa de Pequeno Porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia 08/01/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 22/01/2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 22/01/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 22/01/2018

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, n° . 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7401.

Endereco Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a **aquisição e recarga de extintores de incêndio, suportes e placas de identificação**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a





todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

571 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026 – Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.000.0000 - Recursos Próprios

643 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026 - Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

4.4.90.52.00 - Material Permanente

1.000.0000 - Recursos Próprios

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 3762/2013.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:





- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de





mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão





Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, <u>sob pena de desclassificação</u>, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados <u>à partir das 18:00 horas do dia</u> encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018 PROCESSO N.º 11.237/2017

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **8.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.2.** Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:
- **8.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;





- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).
- **8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - **e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- **8.3.3.** Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:
 - **a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **b)** Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- **8.4** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** <u>Preferencialmente</u>: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para





contato.

- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA:





c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **11.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.5.1. PARA OS LOTES 01 A 11 (extintores, recargar e suportes)**: Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro ou Certificado de Cadastramento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, devidamente atualizado, conforme Norma Técnica.
- **11.5.2. PARA OS LOTES 12 A 27 (placas)**: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome e n° de CNPJ da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- **c)** Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, modelo **Anexo V**:
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração;
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade,





deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **15.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.





- **15.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- **15.4.** A assinatura do pretenso contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.
- **15.4.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.4.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

- **16.1.** Os produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da SEMDS</u>.
- **16.1.1.** Para o serviço de recargas de extintores, a contratada deverá retirar os extintores nos locais onde se encontram, realizar a recarga e reinstalá-los recarregados nos locais de onde foram retirados, no prazo e termos do item anterior (16.1).
- **16.1.2.** As entregas, **com exceção das recargas de extintores**, ocorrerão no Setor do Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.1.4.** Será de responsabilidade de a empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para entrega dos materiais.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.





- **16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.10.** O fornecimento dos extintores, recargas e suportes deverá atender as normas NBR 12962/98 revisada pela ABNT NBR 12962/2016 sobre extintores de incêndio Inspeção e manutenção.
- **16.11.** A empresa a ser contratada **para a recarga dos extintores** deverá colocar à disposição da SEMDS pessoal formal e materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários que serão definidos em cronograma e entregue a empresa junto com a Autorização de Fornecimento.
- **16.11.1.** As recargas deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:
 - a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;
 - **b)** A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação;
 - c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT –NBR 12962;
 - d) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;
 - e) Identificar todos os cilindros com os *selos* de identificação com o tipo de componente do material (CO², Pó Químico e H2O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;
 - f) A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor que será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS).
- **16.11.2.** Caberá a contratada vistoriar os extintores no ato da recarga realizando o teste de hidrostático para verificação da pressão.
- **16.11.3.** Ao final da vistoria/teste feitos, a contratada deverá apresentar laudo das eventuais divergências á Assessoria de Segurança da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **16.11.4.** Deverá a Contratada Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- **16.11.5.** Caberá a Contratada elaborar relatórios ressaltando os itens realizados na medida em que forem executados, (recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato.





- **16.11.6.** A empresa deverá realizar as recargas em conformidade com a legislação e normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo.
- **16.12.** As placas de identificação de rota de fuga e de identificação dos extintores deverão ser confeccionadas em material fotoluminescente, atendendo a NBR 13.434-3, 9077 e 13.437 da ABNT e Norma Técnica nº 14 do Corpo de Bombeiros que disciplina a sinalização de emergência no Estado do Espírito Santo.
- **16.12.1.** Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender as seguintes características:
 - a) possuir resistência mecânica;
 - **b)** Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para as superfícies das placas possíveis irregularidades ao pictograma, atendendo uma espessura mínima de 1,0 mm²
 - **c)** Devem utilizar elemento fotoluminescente, faixas e outros elementos empregados para indicar os equipamentos de combate de incêndio e sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída.
 - **d)** As placas de sinalização de orientação e salvamento devem ter forma quadrada ou retangular, cor do fundo (cor de segurança) verde, com a cor do símbolo fotoluminescente
 - **e)** As placas de sinalização de equipamentos devem ter forma quadrada ou retangular, cor de fundo (cor de segurança) vermelha, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente.
- **16.13.** O prazo de garantia dos produtos/materiais serão os dispostos do Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/90.
- **16.14.** Os cilindros dos **extintores NOVOS** deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.
- **16.15.** O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar data da entrega destes.
- **16.16.** O prazo de validade dos suportes será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas/serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.





- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **17.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **17.5.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.
- 17.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.7.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **17.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **17.9.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

- **a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante:
- c) Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante:
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante:
- e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEMDS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- **g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela organização;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- **k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- **I)** Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- **f)** Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- **g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMDS**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **SEMDS** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.





20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de





portaria.

- **23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **22.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).





22.16. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>licitacoes-e</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 24.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 24.1.6. Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 04 de Janeiro de 2018.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Lote	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, PÓ QUÍ- MICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA		08		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
02	UN	CARGA		22		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
03	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 12KG, PO QUÍ- MICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA		05		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
04	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08KG, PO QUÍ- MICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA		25		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
05	UN	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊN- DIO, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 LI- TROS, CAPACIDADE EXTINTOR 2-A		02		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
06	UN	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊN- DIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 08 KG		01		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
07	UN	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊN- DIO, PÓ QUÍMICO (PQS), 04 KG		01		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
08	UN	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊN- DIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG		02		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
09	UN	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊN- DIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 06 KG, 20- B		04		
VALC	DR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
10	UN	SUPORTE DE EXTINTOR DE BASE TRIPÉ PARA EXTINTORES DE PESO 8 A 12 KG, PARA OS MODELOS AP, CO2 E PQS EM AÇO GALVANIZADO		30		
VALC	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
11	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - MODELO UNIVERSAL		60		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				





12	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DESCIDA DE ESCADA: PNE 13, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:			
13	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DESCIDA DE ESCADA: PNE 14, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	DR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:			
14	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DESCIDA DE ESCADA: PNE 15, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:			
15	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DESCIDA DE ESCADA: PNE 16, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:			
16	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA À DIREITA: PNE 05, MEDIN-DO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:	<u> </u>		
17	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA À ESQUERDA: PNE 06, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	DR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:		,	
18	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA PARA BAIXO: PNE 08, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15		
VALC	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:				





19	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA PRATA CIMA: PNE 07, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15			
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
20	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGÊNCIA: PNE 21, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15			
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
21	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA A DIREITA: PNE 22, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTO-LUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15			
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:				
22	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA A ESQUERDA: PNE 23, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTO-LUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15			
VALC	OR TO	TAL DO LOTÉ POR EXTENSO:	,	'		
23	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍDA A DIREITA: PNE 24, MEDIN-DO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15			
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:	,			
24	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTIN- TOR AP 10L, MEDINDO 150 X 150 MM, FO- TOLUMINESCENTE, PVC	22			
VALC	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
25	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTIN- TOR PQS 06KG, FOTOLUMINES CENTE, MIN 150 X 150 MM, EM PVC	08			
VALC	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
26	UN OR TO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTIN- TOR PQS 12KG, FOTOLUMINESCENTE, MIN 150 X 150 MM, EM PVC TAL DO LOTE POR EXTENSO:	05			





27	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTIN- TOR PQS 8KG, FOTOLUM INESCENTE, MIN 150 X 150 MM, PVC	25	
VALC	OR TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO:		

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:
desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail: (Informação não
desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
Identidade nº::
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)
Em de de 2017.
Assinatura da Proponente





ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 579, 581, 583/2017 (EXTINTORES, RECARGAS E SUPORTES)

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, para aquisição e recarga de extintores de incêndio tipo gás carbônico (CO²), água pressurizada (H²O), Pó químico seco (PQS) e Suporte de parede e solo para extintores, na finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas Unidades Socioassistenciais vinculadas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Neste sentido, a aquisição pretendida se faz necessária para o cumprimento de Normas de Segurança do Trabalho, obtenção de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros e com o fito maior de proteger os servidores que trabalham nos locais, uma vez que os objetos possuem a função de extinguir ou controlar incêndios em caso de emergência.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

O objeto do certame é a aquisição e recarga de extintores de incêndio, sendo essas as obrigações principais contratadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição destes, que os possa diferenciar daqueles usualmente adquiridos no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 DOS EXTINTORES

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	08	121,50	972,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO, 10 LITROS, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CILINDRO E CARGA	22	110,00	2.420,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO, 12KG, PO QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	05	175,60	878,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08KG, PO QUÍMICO SECO (PQS), CILINDRO E CARGA	25	147,50	3.687,50

4.2 DAS RECARGAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 LITROS, CAPACIDADE EXTINTOR 2-A	02	32,33	64,67
RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 08 KG	01	44,33	44,33





RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO (PQS), 04 KG	01	35,00	35,00
RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG	02	55,00	110,00
RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 06 KG, 20-B	04	41,25	165,00

4.3 DOS SUPORTES

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPORTE DE EXTINTOR DE BASE TRIPÉ PARA EXTINTORES DE PESO 8 A 12 KG, PARA OS MODELOS AP, CO2 E PQS EM AÇO GALVANIZADO.	30	26,50	795,00
SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - MODE- LO UNIVERSAL	60	4,87	292,50

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro ou Certificado de Cadastramento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, devidamente atualizado, conforme Norma Técnica.

6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O contrato a ser posteriormente celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 6.2 Para aquisição dos extintores a empresa deverá fazer a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.
- 6.3 **Para recarga dos extintores**, a empresa deverá retirá-los dos locais e reinstalar **recarregados em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.
- 6.4 Os prazos definidos acima poderão ser prorrogados, desde que previamente justificado pela empresa e autorizado pela SEMDS.

7. DAS AQUISIÇÕES - EXTINTORES/RECARGAS/SUPORTES:

- 7.1 A empresa a ser contratada **para a recarga dos extintores** deverá colocar à disposição da SEMDS pessoal formal e materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários que serão definidos em cronograma e entregue a empresa junto com a Autorização de Fornecimento.
- 7.1.1 As recargas deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:
- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;
- **b)** A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT –NBR 12962;
- d) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;





- **e)** Identificar todos os cilindros com os *selos* de identificação com o tipo de componente do material (CO², Pó Químico e H2O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;
- f) A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor que será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS).
- 7.1.2 A empresa deverá realizar as recargas em conformidade com a legislação e normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo.
- 7.1.3 O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 7.2 A aquisição dos extintores e dos suportes serão de forma parcelada, sendo que a empresa contratada deverá observar para a entrega o prazo constante no item 6.3 deste Termo.
- 7.2.1 A entrega dos extintores e suportes deverá ser no almoxarifado da PMA, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.

8. DA GARANTIA

- 8.1 O prazo de garantia serão os dispostos do Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/90.
- 8.1.1 Os cilindros dos **extintores NOVOS** deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.
- 8.1.2 O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar data da entrega destes.
- 8.1.3 O prazo de validade dos suportes será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisições dos extintores, das recargas e dos suportes.
- 9.2 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3 Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o contratado prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 Cumprir com as normas NBR 12962/98 revisada pela ABNT NBR 12962/2016 sobre extintores de incêndio Inspeção e manutenção.
- 10.2 Caberá a contratada vistoriar os extintores no ato da recarga realizando o teste de hidrostático para verificação da pressão.
- 10.3 Ao final da vistoria/teste feitos, a contratada deverá apresentar laudo das eventuais divergências á Assessoria de Segurança da Prefeitura Municipal de Aracruz.





- 10.4 Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- 10.5 Elaborar relatórios ressaltando os itens realizados na medida em que forem executados, (recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato.
- 10.6 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEMDS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto.

11. FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas e recargas dos extintores, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.
- 12.1.1 Ficará designada a Coordenação de cada unidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato.
- 12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 13.1.1. multas nos seguintes casos e percentuais:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DA RESCISÃO:

14.1 Havendo interesse público, o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização ao Contratado.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

15.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

571- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.000.0000 – Recursos Próprios

643 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

4.4.90.52.00- Material Permanente

1.000.0000 - Recursos Próprios

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 582/2017 (PLACAS)

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, para aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (extintores de incêndio e indicativas de segurança), na finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas Unidades Socioassistenciais vinculadas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Neste sentido, a aquisição pretendida se faz necessária para o cumprimento de Normas de Segurança do Trabalho, uma vez que a sinalização de emergência tem por finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertar para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio ou qualquer outro evento danoso.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

O objeto do certame é a aquisição e recarga de extintores de incêndio, sendo essas as obrigações principais contratadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição destes, que os possa diferenciar daqueles usualmente adquiridos no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DES- CIDA DE ESCADA: PNE 13, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DES- CIDA DE ESCADA: PNE 14, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DES- CIDA DE ESCADA: PNE 15, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA DES- CIDA DE ESCADA: PNE 16, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50





PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA À DIREITA: PNE 05, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCEN- TE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA À ESQUERDA: PNE 06, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,25	288,75
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA PARA BAIXO: PNE 08, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA PRATA CIMA: PNE 07, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINES- CENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA DE EMERGÊNCIA: PNE 21, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FO- TOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA A DIREITA: PNE 22, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MA- TERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NOR- MAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	19,50	292,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA A ESQUERDA: PNE 23, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT.	15	21,66	325,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ROTA DE FUGA SAÍ- DA A DIREITA: PNE 24, MEDINDO 30x15CM, 1MM, PRODUZIDA EM MATERIAL FOTOLUMINESCEN- TE, ATENDE AS NORMAS NBR 13.434, 9077 E 13.437 DA ABNT	15	21,66	325,00

4.2 DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS EXTINTORES

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR AP 10L, MEDINDO 150 X 150 MM, FOTOLUMINES- CENTE, PVC	22	18,20	400,40
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR PQS 06KG, FOTOLUMINES CENTE, MIN 150 X 150 MM, EM PVC	08	18,20	145,60
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR PQS 12KG, FOTOLUMINESCENTE, MIN 150 X 150 MM, EM PVC	05	18,20	91,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR PQS 8KG, FOTOLUM INESCENTE, MIN 150 X 150 MM,	25	18,20	455,00





PVC

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome e n° de CNPJ da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato a ser posteriormente celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 6.2 A empresa contratada deverá fazer a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.
- 6.3 O prazo definido acima poderá ser prorrogado, desde que previamente justificado pela empresa e autorizado pela SEMDS.
- 6.4 A entrega deverá ser no almoxarifado da PMA, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h.
- 6.5 As placas de identificação de rota de fuga e de identificação dos extintores deverão ser confeccionadas em material fotoluminescente, atendendo a NBR 13.434-3, 9077 e 13.437 da ABNT e Norma Técnica nº 14 do Corpo de Bombeiros que disciplina a sinalização de emergência no Estado do Espírito Santo.
- 6.6 Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender as seguintes características:
- a) possuir resistência mecânica;
- **b)** Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para as superfícies das placas possíveis irregularidades ao pictograma, atendendo uma espessura mínima de 1,0 mm²
- **c)** Devem utilizar elemento fotoluminescente, faixas e outros elementos empregados para indicar os equipamentos de combate de incêndio e sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída.
- **d)** As placas de sinalização de orientação e salvamento devem ter forma quadrada ou retangular, cor do fundo (cor de segurança) verde, com a cor do símbolo fotoluminescente
- e) As placas de sinalização de equipamentos devem ter forma quadrada ou retangular, cor de fundo (cor de segurança) vermelha, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente.

7. DA GARANTIA:

7.1 O prazo de garantia das placas serão os dispostos do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisições dos extintores, das recargas e dos suportes.
- 8.2 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, por meio da unidade responsável por esta atribuição.





- 8.3 Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o contratado prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1 Entregar os materiais de acordo com a NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT e Norma Técnica nº 14 do Corpo de Bombeiros que disciplina a sinalização de emergência no Estado do Espírito Santo.
- 9.2 Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- 9.3 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEMDS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 O Contratante fiscalizará a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a perfeita execução.
- 11.1.1 Ficará designada a Coordenação de cada unidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato.
- 11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 12.1.1. multas nos seguintes casos e percentuais:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;





- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13. DA RESCISÃO:

13.1 Havendo interesse público, o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização ao Contratado.

14. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

14.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

571- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.000.0000 - Recursos Próprios

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





MODELOS DAS PLACAS















ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A empresa Completo)_ as penalidades cab Pregão Eletrônico N	, devidamente ins víveis a inexistência			
Local e data,	de	de		
Nome e assinatura d	do declarante (Carim	nbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, portador(a) da Carteira de Identidade previstas na legislação, que:
1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº 000/2018

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF e da CI nº, residente na, nos termos da Lei
nºe a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada
pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF nº e da Cl nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o no
002/2018, constante do Processo Administrativo nº 11.237/2017, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e
condições seguintes:
ooriaigood dogainted.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição E/OU recarga de extintores de incêndio E/OU suportes E/OU placas de identificação** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 002/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.
- **1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos **E/OU** serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

571 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0016.1.0026 - Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.000.0000 - Recursos Próprios

643 - Código Reduzido





11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0016.1.0026 – Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social
4.4.90.52.00 – Material Permanente
1.000.0000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada	pelo	fornecimento	dos	materiais	previstos	na	Cláusula
Primeira o valor total de R\$	() (pelo LC	TE XX C	O F	PREGÃO
ELETÔNICO 002/2018).							

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas **E/OU** serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues **E/OU** serviços realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.1.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **3.8.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da SEMDS</u>.
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Setor do Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato. (PARA EXTINTORES, SUPORTES E PLACAS)

OU

- **5.1.** Os extintores a serem recarregados deverão ser retirados nos locais onde se encontram instalados e, após realizada a recarga, reinstalados recarregados nos locais de onde foram retirados, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato. (PARA RECARGAS)
- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.





- **5.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **5.11.** O fornecimento dos extintores, recargas e suportes deverá atender as normas NBR 12962/98 revisada pela ABNT NBR 12962/2016 sobre extintores de incêndio Inspeção e manutenção.
- **5.12.** A empresa a ser contratada **para a recarga dos extintores** deverá colocar à disposição da SEMDS pessoal formal e materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários que serão definidos em cronograma e entregue a empresa junto com a Autorização de Fornecimento.
- **5.12.1.** As recargas deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:
 - **a)** Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado:
 - **b)** A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação;
 - c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT –NBR 12962;
 - d) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;
 - e) Identificar todos os cilindros com os *selos* de identificação com o tipo de componente do material (CO², Pó Químico e H2O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;
 - **f)** A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor que será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS).
- **5.12.2.** Caberá a contratada vistoriar os extintores no ato da recarga realizando o teste de hidrostático para verificação da pressão.
- **5.12.3.** Ao final da vistoria/teste feitos, a contratada deverá apresentar laudo das eventuais divergências á Assessoria de Segurança da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **5.12.4.** Deverá a Contratada Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- **5.12.5.** Caberá a Contratada elaborar relatórios ressaltando os itens realizados na medida em que forem executados, (recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato.
- **5.12.6.** A empresa deverá realizar as recargas em conformidade com a legislação e normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo.
- **5.13.** As placas de identificação de rota de fuga e de identificação dos extintores deverão ser confeccionadas em material fotoluminescente, atendendo a NBR 13.434-3, 9077 e 13.437 da ABNT e Norma Técnica nº 14 do Corpo de Bombeiros que disciplina a sinalização de emergência no Estado do Espírito Santo.
- **5.13.1.** Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender as seguintes características:





- a) possuir resistência mecânica;
- **b)** Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para as superfícies das placas possíveis irregularidades ao pictograma, atendendo uma espessura mínima de 1,0 mm²
- c) Devem utilizar elemento fotoluminescente, faixas e outros elementos empregados para indicar os equipamentos de combate de incêndio e sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída.
- **d)** As placas de sinalização de orientação e salvamento devem ter forma quadrada ou retangular, cor do fundo (cor de segurança) verde, com a cor do símbolo fotoluminescente
- **e)** As placas de sinalização de equipamentos devem ter forma quadrada ou retangular, cor de fundo (cor de segurança) vermelha, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente.
- **5.14.** O prazo de garantia dos produtos/materiais serão os dispostos do Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/90.
- **5.15.** Os cilindros dos **extintores NOVOS** deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.
- **5.16.** O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar data da entrega destes.
- **5.17.** O prazo de validade dos suportes será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado da PMA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMDS**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor ______ designado pela SEMDS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **8.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.





CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEMDS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela organização;
- k) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- I) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- **m)** Observar as normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

9.2. DA CONTRATANTE:





- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;
- **f)** Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- **g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **10.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **13.3.** Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2018.
- **14.2.** Este contrato é vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, e à proposta do licitante vencedor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- **16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS